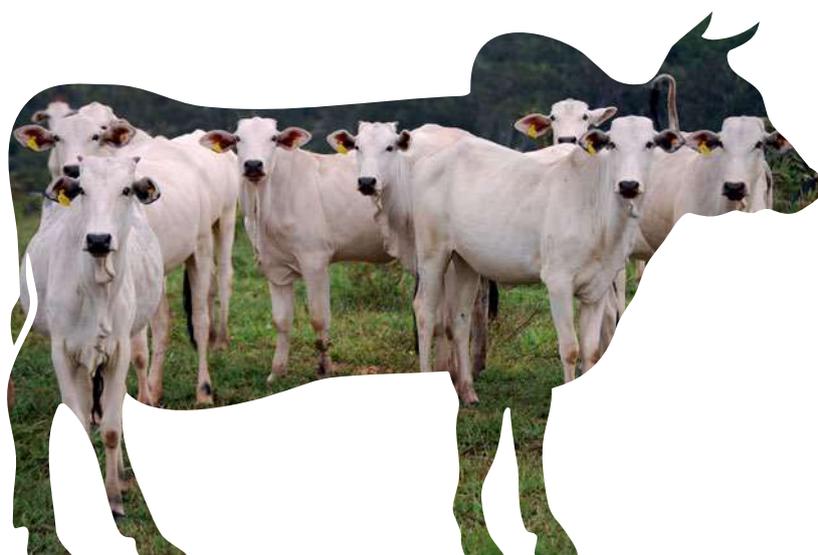




PROTOCOLO DE MONITORAMENTO DOS FORNECEDORES DE CARNE DO VAREJO



FICHA TÉCNICA

Conselho Diretor

Adalberto Veríssimo
André Villas Bôas
Célia Cruz
Maria Zulmira de Souza
Ricardo Abramovay
Tasso Rezende de Azevedo

Conselho Consultivo

Marcelo Paixão
Mario Mantovani
Rubens Ramos Mendonça

Conselho Fiscal

Erika Bechara
Ronaldo Marsolla
Rubens Mazon

Secretária Executiva

Marina Piatto Garcia

Secretária Executiva Adjunta

Ana Patrícia Cota Gomes

Coordenação

Lisandro Inakake de Souza - Imaflora

Consultoria

Cecilia Korber Gonçalves - Kultiva Consultoria em Sustentabilidade
Carlos Rigolo Lopes - CRL Governança Socioambiental LTDA

Revisão

Katia Shimabukuro

Palavras-chave

Amazônia, cadeia da carne, desmatamento, compromissos, monitoramento, rastreabilidade da pecuária

Design Gráfico

W5 Publicidade



Co-desenvolvedores:



Realização:



Apoiadores:



SUMÁRIO

1.

INTRODUÇÃO 5

1.1 Sobre o Protocolo de Monitoramento dos Fornecedores de Carne do Varejo 6

1.2 Sobre a relação entre varejistas e seus fornecedores 7

2.

MONITORAMENTO DE FORNECEDORES DE CARNE BOVINA 8

2.1 Homologação dos fornecedores de carne bovina 8

2.2 Sobre o compromisso do varejista e de seus fornecedores de carne 9

2.3 Etapa de monitoramento e rastreabilidade 10

2.4 Informações de rastreabilidade da carne para o monitoramento dos fornecedores. 11

3.

INDICADORES DE PROGRESSO 13

4.

COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA 15

4.1 Rastreabilidade da carne 15

4.2 Divulgação dos resultados 16

5.

ANEXOS 17

I. Sobre a lei geral de proteção de dados - "LGPD" 17

II. Lista de limitações para atendimento pleno dos compromissos da Pecuária 20

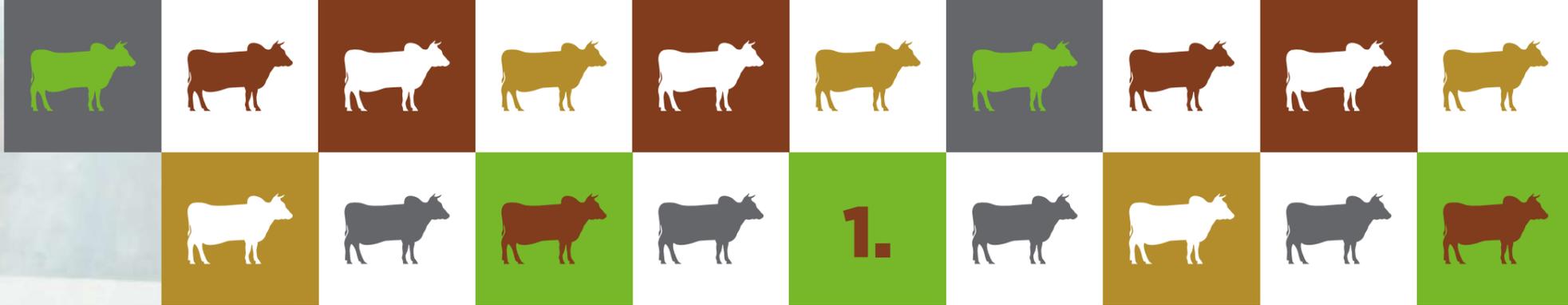
III. Modelo de preenchimento correto para cada uma das informações de rastreabilidade.. 20

IV. Modelo de metas e fluxo para entender os KPI's 20

V. Glossário 22

VI. Referências 23





PROTOCOLO DE MONITORAMENTO DOS FORNECEDORES DE CARNE DO VAREJO



INTRODUÇÃO

O Brasil é um dos maiores produtores de carne bovina do mundo. São produzidas mais de 10 milhões de toneladas (USDA, 2021), com crescimento projetado em 23,3% até 2029 impulsionado pelos avanços tecnológicos na produtividade (Fiesp, 2019). O mercado interno é o principal destino da carne brasileira, mas as exportações têm aumentado e atingiram 2 milhões de toneladas em 2020, segundo dados da Secretaria de Comércio Exterior (Secex).

Na Amazônia, a pecuária é uma importante atividade econômica que gera emprego e renda, mas também é, em partes, associada ao desmatamento e conflitos sociais. Nos últimos dez anos, as práticas de monitoramento e rastreabilidade evoluíram e foram incorporadas por empresas da cadeia produtiva, contribuindo para diminuir irregularidades socioambientais.

Compromissos públicos como os Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) da Pecuária do Pará e da Carne Legal, e o Compromisso Público da Pecuária (CPP), demandaram das empresas signatárias a implantação de sistemas de monitoramento, verificação e reporte da origem do produto, com base nos critérios de desmatamento, invasão de Terras Indígenas (TI)

e Unidades de Conservação Ambiental (UC), embargos ambientais, trabalho escravo, dentre outros.

O CPP resultou da iniciativa entre o Greenpeace e os três maiores frigoríficos do país (JBS, Marfrig e Minerva) com o objetivo de zerar o desmatamento. Em relação aos TACs, desde 2009 estão sendo assinados acordos individuais entre o Ministério Público Federal (MPF) e frigoríficos. Os acordos demandam das empresas análises geoespaciais e documentos comprobatórios de regularidade com base em critérios socioambientais (Armelin et al., 2020). Atualmente existem mais de 100 plantas frigoríficas signatárias do TAC na Amazônia (Boi na Linha, 2021).

Em março de 2013, foi a vez do setor varejista, representado pela Abras (Associação Brasileira de Supermercados), juntar-se aos esforços pela pecuária sem irregularidades ambientais, através da assinatura do Termo de Cooperação Técnica (TC) com o MPF do Pará. Assim, a Abras se comprometeu a orientar as empresas associadas na implementação de sistemas de monitoramento e incentivá-las a disponibilizar as informações sobre a origem do produto bovino junto aos consumidores (BOX 1).

TAC (Pecuária e Carne Legal)

Item 3.2 - "Informar, por meio de internet, aos seus consumidores, o lote das fazendas, com o respectivo município de origem do gado". Entendendo que, nesse contexto, os consumidores são os compradores dos frigoríficos, ou seja, incluem-se os varejistas.

Termo de Cooperação da Abras

Item 3.4 - "A Abras dará continuidade de incentivo das empresas do setor supermercadista à boa gestão e controle dos seus fornecedores de carne bovina, orientando sobre a importância do registro da data, nome das empresas e demais informações que se entendam necessárias, no intuito de averiguar, à época da transação, se o fornecedor cumpre as obrigações de ordem ambiental" e item 3.6 - "Tendo em vista que a informação é um princípio de relações de consumo, a Abras incentivará as empresas supermercadistas a divulgar, sempre que compatível e cabível, no ponto de venda, a origem do produto bovino (frigoríficos) e todas as ações, e de seus parceiros, em benefício do aprimoramento da cadeia bovina com o objetivo de mostrar transparência ao consumidor e conscientizá-lo ainda mais sobre esse tema".



Nesse contexto, surge o Programa Boi na Linha, iniciativa do Imaflora em parceria com o Ministério Público Federal, esforço conjunto com empresas e organizações da sociedade civil, para fortalecer os compromissos socioambientais na Amazônia e impulsionar sua implementação. As ações do programa visam alinhar os diferentes elos da cadeia de valor da carne bovina e estabelecer referências para maior isonomia e dinamismo na implantação dos compromissos.

No âmbito do Programa já foram lançados o **Protocolo de Monitoramento dos Fornecedores de Gado da Amazônia**, com o objetivo de harmonizar critérios e parâmetros no monitoramento de fazendas pelos frigoríficos; o **Protocolo de Auditoria dos Compromissos da Pecuária na Amazônia** com os procedimentos de auditoria dos frigoríficos para tornar o

Plataforma Boi na Linha

A plataforma Boi na Linha é um hub que fornece acesso a sistemas, ferramentas, dados e informações técnicas para uma cadeia de carne bovina livre de desmatamento.

Na página da Transparência, é possível consultar os frigoríficos na Amazônia que são signatários do TAC e do CPP, assim como a informação sobre a realização da auditoria anual de terceira parte no último ciclo.

<https://www.boinalinha.org/transparencia>

1.1 SOBRE O PROTOCOLO DE MONITORAMENTO DOS FORNECEDORES DE CARNE DO VAREJO

O objetivo do **Protocolo de Monitoramento dos Fornecedores de Carne do Varejo** é oferecer um sistema de gestão aplicável às empresas do setor, para que não comprem carne bovina com irregularidades socioambientais.

Ele pode ser utilizado por qualquer organização que comercialize carne bovina procedente da Amazônia, tendo como fornecedores abatedouros, frigoríficos, processadores, distribuidores ou outros arranjos comerciais.

Nele é proposto um sistema de monitoramento com base nos resultados das auditorias dos frigoríficos e nas informações de rastreabilidade dos lotes de carne, para verificar a aderência do produto comprado em relação à política de compra de carne do varejista, e proporcionar maior transparência junto ao consumidor.

Para a construção do Protocolo foram ouvidos varejistas que monitoram seus fornecedores (Carrefour, GPA, Assaí e BIG) para entender as dificuldades e gargalos existentes nesse tipo de procedimento. Com base nas experiências coletadas, o Protocolo

processo mais confiável e transparente; o **Guia para Elaboração da Política de Compra de Carne Bovina** que incentiva os varejistas a construir a própria política de compras; e agora é a vez do **Protocolo de Monitoramento dos Fornecedores de Carne do Varejo** voltado às empresas do setor.

Esses documentos compõem o sistema de monitoramento, relatoria e verificação (MRV) que está sendo construído para ampliar o número de participantes na cadeia de valor da carne bovina.

A evolução do programa e os detalhes sobre cada documento podem ser acompanhados na plataforma Boi na Linha, hub de informações e de transparência sobre a implementação dos compromissos (vide Quadro abaixo).

propõe três níveis de exigência e complexidade possíveis para monitoramento (**essencial, complementar e avançado**), pensados para que as empresas de todos os portes tenham condições de implementar e melhorar.

O sistema proposto pelo Protocolo é dividido entre a **etapa prévia de homologação**, e a **etapa de monitoramento contínuo** com base em indicadores (KPIs). A gestão dos fornecedores, bem como as medidas de melhoria entre as partes que se façam necessárias, dependem do progresso desses indicadores.

Para que o setor avance em conjunto na implantação de sistemas de monitoramento e rastreabilidade, é importante que a Abras também dê suporte e ofereça ferramentas suficientes, principalmente para as empresas de pequeno e médio porte.

Por fim, o Protocolo aborda questões referentes a **comunicação e transparência**, alinhados às ações previstas no termo assinado pela Abras. Esse item aborda como divulgar os esforços implementados no processo de monitoramento dos fornecedores de carne.

Estão sendo utilizados como referências principais os TACs, o CPP, o Protocolo de Monitoramento dos Fornecedores de Gado, o Protocolo de Auditoria dos Compromissos da pecuária na Amazônia e o Guia de Elaboração da Política de Compras de Carne do Varejo.

1.2 SOBRE A RELAÇÃO ENTRE VAREJISTAS E SEUS FORNECEDORES

Um dos objetivos comuns a todas as empresas é atender melhor seus clientes. Quando há pressão da sociedade civil e de órgãos de controle quanto à agenda ambiental, é necessário esforço conjunto, ampla adesão dos setores envolvidos e o estabelecimento de uma visão de corresponsabilidade.

No contexto deste protocolo, é papel do frigorífico realizar o monitoramento das fazendas fornecedoras de gado para oferecer um produto com qualidade e em cumprimento aos critérios socioambientais. Como também é responsabilidade do varejista selecionar seus fornecedores, impulsionar a adesão destes à sua política e monitorá-los para reduzir os riscos de associação a irregularidades na venda da carne.

Toda troca de informações entre as partes que sejam necessárias para garantir a rastreabilidade da origem do produto até a fazenda, deve ocorrer respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)¹. Essa orientação visa assegurar os direitos do detentor dos dados pessoais, neste caso os produtores rurais. Mais informações a respeito da aplicação da LGPD no contexto do Protocolo encontram-se no **Anexo I**.

Mas, ao mesmo tempo que há riscos, existem oportunidades inerentes à corresponsabilidade. A pecuária responsável gera benefícios não só ao meio ambiente e à sociedade, mas também às empresas envolvidas nas etapas ao longo da cadeia. Quando se oferecem produtos aderentes aos critérios socioambientais, agrega-se valor à imagem da empresa perante consumidores e investidores nacionais e internacionais.

Além disso, o Protocolo adota a premissa de não exclusão, ou seja, os esforços devem ser no sentido de incluir todos os fornecedores, mesmo aqueles que ainda não estejam preparados para atender a totalidade dos requisitos de uma política de compra de carnes. Por isso, as partes devem trabalhar juntas para estabelecer metas e prazos de melhoria contínua, visando alcançar, principalmente, pequenos e médios fornecedores. A gestão adotada no monitoramento dos fornecedores pode variar de acordo com a capacidade das empresas, mas a melhoria nos processos internos deve ser contínua, a fim de identificar possíveis falhas e aprimorar o modelo de monitoramento e rastreabilidade (M&R).

¹ A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709/2018, tem como objetivo regulamentar o tratamento dos dados pessoais pelas empresas, visto que ganharam grande importância na economia moderna, pois permitem fazer previsões, analisar perfis de consumo, opinião, entre outras atividades. Acessado em: 6 de fevereiro de 2020, disponível em: <https://www.lgpdbrasil.com.br/>.





MONITORAMENTO DE FORNECEDORES DE CARNE BOVINA

Para garantir a carne livre de irregularidades socioambientais, o varejista deve monitorar requisitos mínimos obrigatórios e previamente definidos. Recomenda-se que a empresa tenha uma Política de Compras de Carne própria com objetivos e metas estabelecidos¹.

A gestão adotada no monitoramento dos fornecedores pode variar de acordo com a capacidade das empresas, mas a melhoria nos processos internos deve ser contínua, a fim de identificar possíveis falhas e aprimorar o modelo de monitoramento e rastreabilidade (M&R).

Recomenda-se que a gestão dos fornecedores fique sob responsabilidade de equipe ou setor especializado ou que se tenha apoio de empresa terceirizada e reconhecidamente capacitada para executar os trabalhos de M&R. As equipes comerciais devem estar integralmente engajadas no diálogo com os fornecedores, apresentando a Política do varejista e quais as exigências necessárias para atendê-la.

Quaisquer melhorias na cadeia que se façam necessárias por parte do fornecedor devem ser acordadas através de metas e planos de ação que possibilitem ao varejista identificar e avaliar o cumprimento delas, e quando necessário, suspender o fornecimento até a adequação.

¹ Para saber como construir a própria política, acesse o "Guia para a elaboração da Política de Compras de Carne Bovina do Varejo".

2.1 HOMOLOGAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CARNE BOVINA

A etapa de homologação tem como objetivo selecionar os fornecedores com base em qualificações mínimas comuns. Assim, o fornecedor de carne deverá se comprometer a:

- Aderir formalmente à **política de compra de carne bovina** do varejista, ou possuir um **compromisso público ou privado** que atenda a demanda do varejista quanto aos requisitos de monitoramento.
- Possuir um **sistema de geomonitoramento** dos seus fornecedores de gado, com base nos critérios do **Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia (PMFGA)**.
- Realizar a auditoria anual de 3ª parte, seguindo o **Protocolo de Auditoria dos Compromissos da Pecuária na Amazônia**.
- Apresentar todas as informações necessárias para o **monitoramento socioambiental dos fornecedores e a rastreabilidade da carne**.

Conforme mencionado no **Guia para Elaboração da Política de Compras de Carne Bovina do Varejo**, o varejista deve estabelecer um plano para atingir seus objetivos de Monitoramento e Rastreabilidade e garantir que todos os fornecedores atendam aos requisitos de homologação.

Recomenda-se que a empresa varejista estabeleça essas condições no **contrato comercial** como pré-requisito para a homologação e com risco de quebra de contrato se não forem seguidos.

2.2 SOBRE O COMPROMISSO DO VAREJISTA E DE SEUS FORNECEDORES DE CARNE

A política ou o compromisso do varejista deve ser apresentado na etapa de homologação, demonstrando quais os requisitos mínimos exigidos, caso o fornecedor não seja signatário do TAC, ou não tenha uma política própria de compra de gado. Por exemplo, se o varejista assume compromisso de desmatamento zero, os seus fornecedores precisarão ter esse compromisso.

O Protocolo considera, como essencial e mínimo, cumprir com os 11 critérios do PMFGA. O varejista pode assumir compromissos mais ambiciosos (nível complementar ou avançado), de acordo com sua estratégia e capacidade de demonstrar evolução no processo de M&R, conforme a seguir:

Nível de Compromisso	Compromisso assumido com o monitoramento dos fornecedores
Essencial	Compromisso com os 11 critérios do PMFGA (inclui desmatamento ilegal), com desempenho demonstrado no monitoramento dos fornecedores diretos .
Complementar	Compromisso com os 12 critérios do PMFGA (inclui desmatamento zero), no monitoramento dos fornecedores diretos .
Avançado	Compromisso com os 11 critérios do PMFGA (inclui desmatamento ilegal), com desempenho demonstrado no monitoramento dos fornecedores indiretos .
	Ou Compromisso com os 12 critérios do PMFGA (inclui desmatamento zero), com desempenho demonstrado no monitoramento dos fornecedores indiretos .

PROTOCOLO DE MONITORAMENTO DE FORNECEDORES DE GADO DA AMAZÔNIA

Quais são os 11 critérios que os frigoríficos devem adotar para atendimento mínimo aos requisitos dos TACs?

1. Desmatamento ilegal (a partir de 1º/08/2008)
2. Terras Indígenas
3. Unidades de Conservação
4. Embargo Ambiental (Ibama vetor)
5. Alterações nos Limites do CAR
6. Embargo Ambiental Lista (Ibama e Semas/PA)
7. Trabalho Escravo
8. Cadastro Ambiental Rural (CAR)

9. Licenciamento Ambiental Rural no Pará
10. Guia de Trânsito Animal (GTA)
11. Produtividade (índice de produtividade)

Qual é o critério que juntamente com os anteriores atende ao Compromisso Público da Pecuária?

12. Desmatamento zero (a partir de 1º/10/2009).

Mais sobre o Protocolo: <https://www.boinalinha.org/categoria/protocolo-de-monitoramento>



2.3 ETAPA DE MONITORAMENTO E RASTREABILIDADE

Com a homologação efetuada, o varejista passa a monitorar os seus fornecedores de carne continuamente para garantir que a carne vendida ao consumidor tenha origem sem irregularidades.

Propõe-se três formas de realizar o monitoramento, por: (i) Recebimento de informações declaradas, (ii) *Double check* das informações recebidas, ou (iii) *Double check* mais auditoria anual de 2ª parte. A escolha determina o nível de gestão adotado pelo varejista (essencial, complementar ou avançado).

Nível Essencial

O varejista deve solicitar que o frigorífico apresente periodicamente informações de rastreabilidade das propriedades rurais que compõem os lotes de carne². Sugere-se que as informações sejam solicitadas mensalmente ou, no máximo, a cada três meses, para que não haja defasagem entre o recebimento da carne e a gestão das informações.

Nesse nível, a rastreabilidade é do tipo informada, pois não há checagem das informações.

Nível Complementar

O varejista implementa um sistema de monitoramento próprio para verificar as informações recebidas dos lotes de carne bovina adquiridos (*double check*). A cada nota fiscal emitida pelo frigorífico, o varejista recebe as informações de rastreabilidade

do lote e monitora com base nos critérios definidos no **PMFGA**, verificando se há não conformidades naquele lote.

É importante ponderar qual é a capacidade do fornecedor em apresentar os dados de rastreabilidade de forma completa, cabendo às partes traçar estratégias e planos de adequação individualizados no caso de insuficiência de informação ou irregularidades.

Da mesma maneira, os varejistas podem realizar o *double check* a cada lote recebido ou em períodos fixos (por exemplo: semanal, mensal, trimestral), porém é recomendado que este monitoramento seja feito regularmente.

Nível Avançado

No nível avançado, o varejista busca maior garantia e acurácia quanto às informações recebidas. Além do *double check*, é realizada auditoria de segunda parte nos frigoríficos (anual ou semestral, por exemplo), que confirmam se o sistema de monitoramento está sendo efetivo na identificação das irregularidades (desmatamento, trabalho escravo, etc.). A auditoria pode ser feita pela própria empresa, através de uma amostra das compras de carne, ou através de empresa de auditoria contratada.

As informações de rastreabilidade repassadas podem ser das fazendas diretas ou indiretas, dependendo do compromisso do varejista. Assim, os tipos de monitoramento propostos, bem como as informações de rastreabilidade a serem disponibilizadas, estão resumidos no quadro a seguir:

Nível de gestão	Tipo de monitoramento adotado pelo varejista	Informação para M&R da fazenda de origem direta	Informação para M&R da fazenda de origem direta e indireta
Essencial	(i) Informação declarada: Informação disponibilizada pelo fornecedor ao varejista (mínimo a cada 3 meses).		
Complementar	(ii) Double check: informação disponibilizada pelo fornecedor a cada transação (NF) é utilizada no monitoramento socioambiental pelo varejista.	Informações de rastreabilidade do fornecedor direto	Informações de rastreabilidade do fornecedor direto e indireto
Avançado	Double check + Auditoria anual de 2ª parte: verificação da acurácia da informação recebida do fornecedor para monitoramento pelo varejista.		

² As informações de rastreabilidade estão detalhadas no próximo item.

Recomenda-se que o varejista adote sempre o nível mais avançado de monitoramento dos seus fornecedores, para evitar a comercialização de lotes com irregularidades, contando com a parceria dos frigoríficos.

Em qualquer nível de monitoramento adotado, o varejista tem a opção de solicitar ao fornecedor o Extrato Socioambiental³ de cada propriedade, caso seja verificada alguma não conformidade na avaliação, para esclarecimento do motivo de liberação do lote.

2.4 INFORMAÇÕES DE RASTREABILIDADE DA CARNE PARA O MONITORAMENTO DOS FORNECEDORES

A finalidade das informações disponibilizadas pelo fornecedor ao varejista é para que se possa rastrear a origem do gado que compõe o lote de carne. A partir dessas informações, o varejista poderá avaliar a conformidade da fazenda de origem dos produtos em relação aos critérios socioambientais. São, portanto, informações de rastreabilidade e estão apresentadas no quadro a seguir. O varejista pode solicitar ao frigorífico o extrato socioambiental para esclarecimentos.



INFORMAÇÕES DE RASTREABILIDADE DAS FAZENDAS DE ORIGEM:

1. Número da GTA
2. Número de cabeças de gado total
3. Número do CAR
4. Latitude e longitude da propriedade fornecedora
5. Nome da fazenda
6. Município e UF
7. Nome do fornecedor
8. CPF ou CNPJ do fornecedor
9. Data do abate

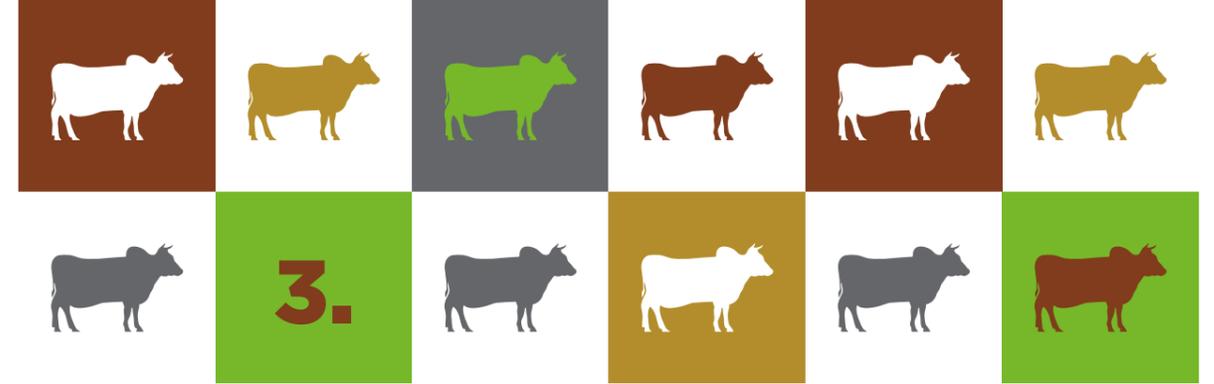
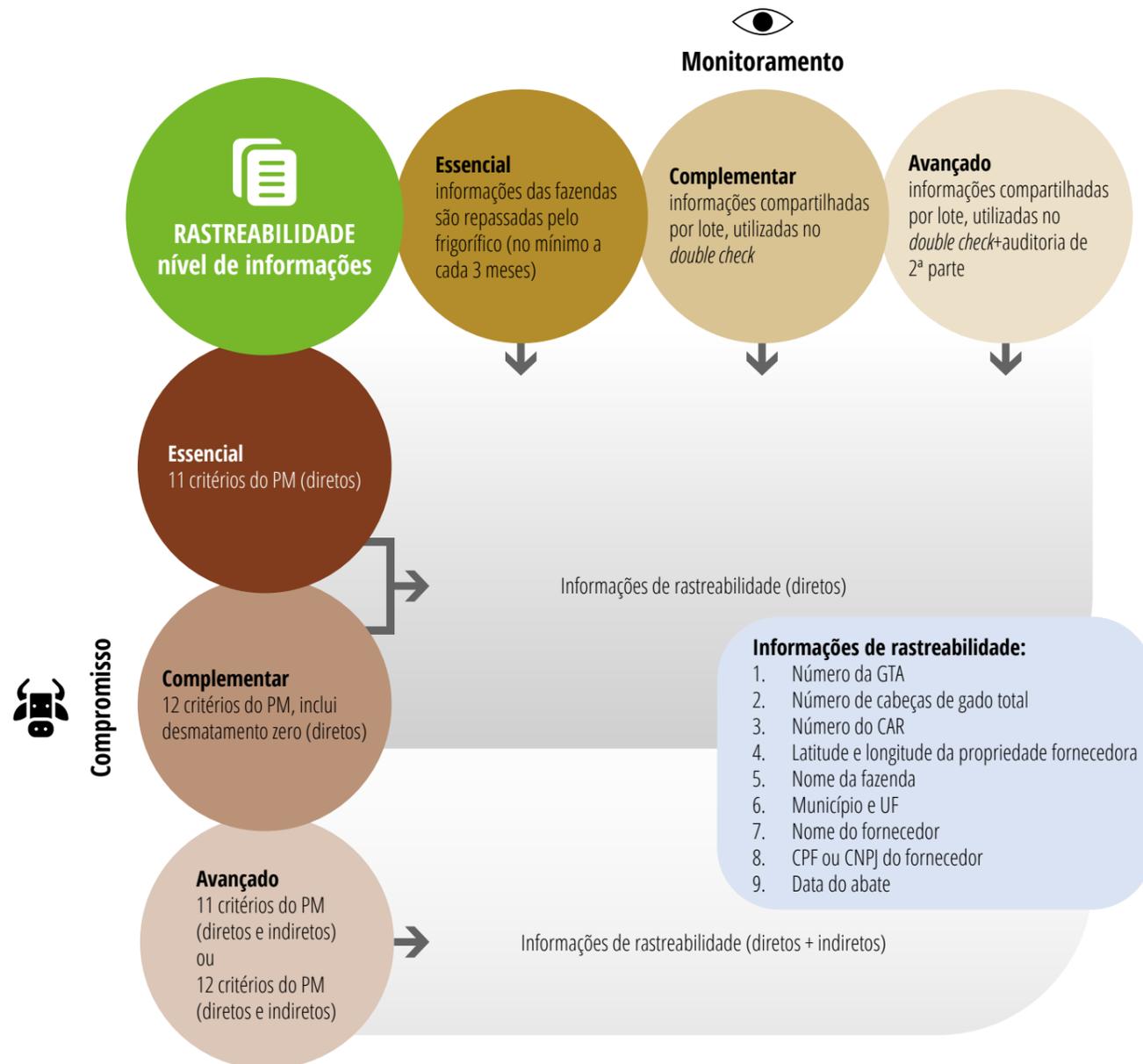
É fundamental que o fornecedor disponibilize os dados corretamente e em formato padronizado (**Anexo III**), para garantir o pleno entendimento do varejista em relação aos critérios analisados e aos resultados obtidos.

As análises das informações recebidas devem ser realizadas por equipe qualificada, com conhecimento em sistemas de geomonitoramento e com entendimento mínimo de legislação ambiental.

³ **Extrato socioambiental:** resultado da avaliação socioambiental dos produtores de gado, realizada pelo frigorífico, de acordo com os parâmetros e regras do Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia.

2.5 RESUMO SOBRE MONITORAMENTO & RASTREABILIDADE

O resumo do sistema de monitoramento e rastreabilidade visto até aqui, está representado no quadro a seguir.



INDICADORES DE PROGRESSO

É fundamental que o varejista utilize de indicadores (KPIs) para acompanhamento interno dos resultados do monitoramento de seus fornecedores de carne.

Cada indicador deve possuir objetivo e meta com percentuais alcançáveis no curto, médio e longo prazos, conforme o compromisso da empresa e orientações descritas no **Guia para Elaboração da Política de Compras de Carne Bovina do Varejo**.

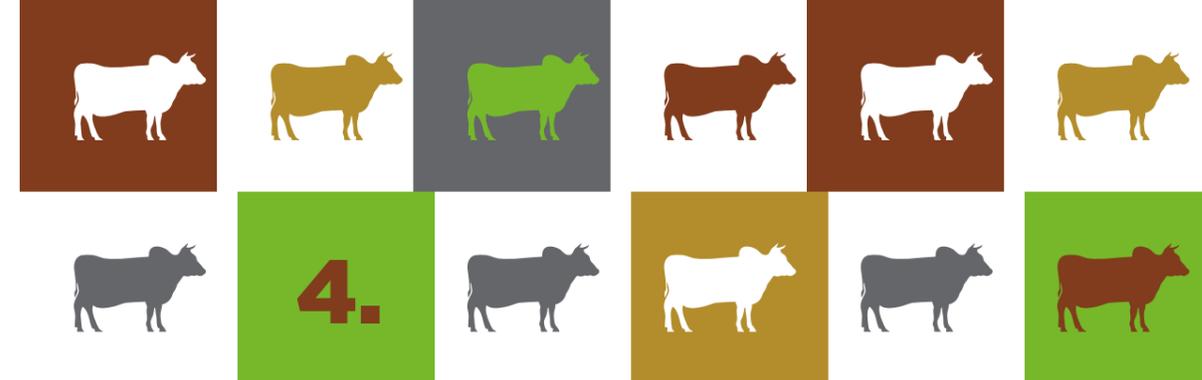
Alguns exemplos de metas estão disponíveis no **Anexo IV** do Protocolo. O quadro a seguir mostra indicadores importantes para acompanhamento interno e no capítulo **"4.2 Divulgação dos resultados"** estão os indicadores para serem disponibilizados publicamente.

	Essencial	Complementar	Avançado
Monitoramento da gestão dos fornecedores de carne	<ul style="list-style-type: none"> • % de volume de carne de fornecedores que repassam as informações de rastreabilidade no mínimo a cada 3 meses 	<ul style="list-style-type: none"> • % de volume de carne de fornecedores que repassam as informações de rastreabilidade por lote • % de volume de carne de fornecedores em que foi realizado o <i>double check</i>. 	<ul style="list-style-type: none"> • % de fornecedores que foram realizadas auditorias de 2ª parte
Monitoramento dos resultados do fornecedor de carne	<ul style="list-style-type: none"> • % de fazendas fornecedoras em conformidade com os compromissos do varejista, de acordo com as informações recebidas (em base trimestral) 	<ul style="list-style-type: none"> • % de fazendas fornecedoras em conformidade com os compromissos do varejista, de acordo com o <i>double check</i> das informações recebidas. 	<ul style="list-style-type: none"> • % de fazendas fornecedoras em conformidade com os compromissos do varejista, de acordo com <i>double check</i> das informações recebidas. • % de fazendas fornecedoras em conformidade com os compromissos do varejista e com verificação de acurácia (auditoria de 2ª parte) das informações repassadas.



Com o resultado dos indicadores, os fornecedores podem ser categorizados a partir do atendimento completo, intermediário ou insuficiente em relação ao compartilhamento das informações ou a conformidade. Assim, fica mais simples estabelecer medidas de melhoria para cada categoria.

Vale considerar que não existem sistemas infalíveis, e podem ser identificadas não conformidades nas compras de gado, seja por falha de processo, erro humano, seja ainda por decisões tomadas por parte dos representantes do frigorífico. Isso deve ser evitado pelo fornecedor demonstrando que possui sistema de gestão para prevenir falhas, ações de engajamento junto aos fornecedores de gado e comprometimento com os objetivos estabelecidos na política de compra do varejista.



COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Comunicar e dar transparência é fundamental para valorização dos esforços e resultados que estão sendo implementados pela empresa.

Recomenda-se que sejam utilizados como meios de comunicação: relatórios de sustentabilidade, página na internet, redes sociais, relatórios de progresso da política, veículos de comunicação, dentre outros.

As ações que usualmente são disponibilizadas se referem a:

- Política de compra de carne, compromissos e objetivos no monitoramento e rastreabilidade
- Plano de ação para atendimento dos compromissos
- Plano de engajamento dos fornecedores
- Sistema de monitoramento dos fornecedores
- Verificação do monitoramento e reporte dos resultados

A comunicação contribui para o engajamento dos fornecedores, conscientização dos consumidores e prestação de contas aos investidores, órgãos públicos e à sociedade.

A Abras e as associações estaduais também podem contribuir para demonstrar os esforços que estão sendo realizados pelo setor.

4.1 RASTREABILIDADE DA CARNE

Dispondo de informações sobre a rastreabilidade da carne, o varejista tem a possibilidade de ampliar a confiança do consumidor em relação aos produtos vendidos em suas lojas, promovendo ações de comunicação educativa que tragam, por exemplo, um panorama sobre a origem do produto.

Ainda que o varejista opte por não trabalhar as informações sobre cada um dos produtos disponíveis nas lojas, controlar a rastreabilidade da carne garante à empresa respaldo caso haja necessidade em atender demandas de esclarecimento quanto à origem do produto.

Importante ressaltar que toda e qualquer informação compartilhada sobre rastreabilidade deve estar amparada com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.2 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Alguns indicadores de progresso podem ser utilizados para divulgar os resultados do monitoramento dos fornecedores. Importante que cada varejista defina sua estratégia de divulgação, mas essa prática deve ser predominante no setor.

No quadro ao lado, é apresentada uma proposta de indicadores de fácil construção para as empresas iniciarem a divulgação.

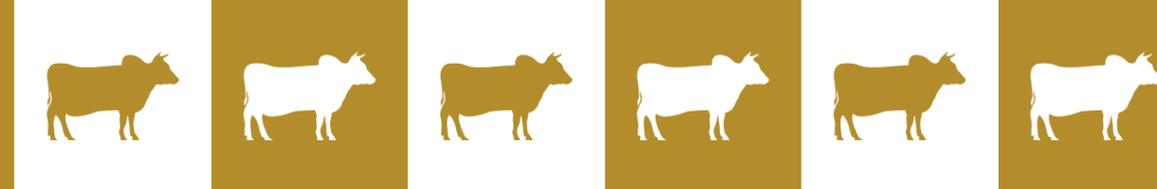
Indicadores mais avançados podem e devem ser buscados conforme o setor varejista evolua no monitoramento de fornecedores de carne. Essa decisão passa por avaliação da estratégia interna, demanda externa da sociedade e adequação a outras normas e instrumentos de sustentabilidade (Consumer Goods Forum, CDP, GRI, por exemplo).

O quadro a seguir traz indicadores mais elaborados que poderão ser disponibilizados na **Plataforma de Transparência do Boi na Linha** ou nos canais de comunicação da empresa.

	Essencial	Complementar	Avançado
Plataforma de Transparência do Varejo do Boi na Linha	<ul style="list-style-type: none"> • % dos fornecedores de carne que constam na plataforma de transparência do Boi na Linha e são signatários do TAC ou Compromisso Público da Pecuária • % dos fornecedores de carne que constam na plataforma de transparência do Boi na Linha e que fazem auditoria dos compromissos assumidos 		
Comunicação de KPIs	<ul style="list-style-type: none"> • Engajamento: % dos fornecedores de carne em conformidade com as condições preestabelecidas na homologação • Rastreabilidade: % do volume de carne adquirida, sobre a qual a empresa recebe as informações de rastreabilidade até os seguintes elos da cadeia de fornecimento: diretos ou indiretos 		
		<p>Monitoramento: % do volume de carne adquirida, que a empresa monitora por <i>double check</i>, está de acordo com seus requerimentos do compromisso da empresa (diretos ou indiretos)</p>	
		<p>Verificação: % do volume de carne adquirida, que a empresa verifica através de auditoria de 2ª parte, está de acordo com seus requerimentos do compromisso da empresa (diretos ou indiretos)</p>	

Proposta inicial de Indicadores

- % de fornecedores comprometidos com a política de compra de carne do varejista
- % de fornecedores com TAC assinado
- % de fornecedores com sistema de geomonitoramento
- % de fornecedores de carne in natura monitorados
- % de fornecedores bloqueados por não conformidade
- % de fornecedores desbloqueados por apresentarem adequações



ANEXOS

I. SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - “LGPD”

A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”) regula o tratamento de dados pessoais por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito público ou privado. Os **DADOS PESSOAIS** são informações que permitem identificar uma pessoa física viva imediatamente ou podem vir a identificá-la através da combinação ou adição de outras informações.

Quando dados pessoais de origem pública forem tratados, a LGPD determina que deve ser considerada a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justifiquem a disponibilização da informação (art. 7º, § 3º da LGPD). Esses dados podem ser tratados para outras finalidades para além daquelas que as constituem, desde que sejam observados propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento, bem como os **DIREITOS** do titular¹ e princípios da lei.

DADOS PARA RASTREABILIDADE DO PRODUTO E MONITORAMENTO DOS FORNECEDORES

O Protocolo de Monitoramento dos Fornecedores de Carne do Varejo propõe o compartilhamento dos dados pessoais dos produtores, entre frigoríficos e varejistas, e tem por finalidade demonstrar a conformidade da origem do produto com os critérios sociais e ambientais que aparecem nos compromissos públicos do setor. Por isso, há interesse dessas empresas no compartilhamento de informações que possibilitem o monitoramento e a verificação desses critérios.

Além disso, há também o interesse da sociedade como um todo, uma vez que, em última instância, a verificação de conformidade visa avaliar se a cadeia produtiva da carne está respeitando as regras socioambientais. É possível, portanto, argumentar que o tratamento para fins de auditoria e verificação da conformidade da cadeia produtiva da carne é legítimo no âmbito proposto pelo Protocolo de Monitoramento do Varejo.

Podem ser considerados dados pessoais as informações, isoladas ou resultantes da combinação ou adição de outras informações, que podem identificar o titular: (i) Guia de Trânsito Animal (GTA); (ii) número do Cadastro Ambiental Rural (CAR); (iii) latitude e longitude da fazenda; (iv) município e UF da fazenda; (v) nome e (vi) CPF do produtor.

Por outro lado, outras informações determinadas pelo Protocolo de Monitoramento, sobre número de cabeças de gado, e data do abate são informações relacionadas especialmente ao gado e às transações realizadas e não estão sujeitas ao escopo da LGPD.

DIREITOS DOS PRODUTORES

O art. 18 da LGPD determina que o titular dos dados pode exercer alguns direitos em relação aos seus dados pessoais junto ao controlador dos dados (i.e., empresa ou entidade que decide sobre o tratamento). Os direitos incluem: (i) confirmação da existência do tratamento; (ii) acesso aos dados pessoais; (iii) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados em circunstâncias específicas; (v) portabilidade dos dados; (vi) oposição ao tratamento em caso de descumprimento da lei; (vii) recebimento de informações claras sobre o tratamento de dados, incluindo informações sobre as entidades com as quais o controlador compartilhou dados.

Assim, o interesse que eventualmente um produtor possa ter de não permitir o compartilhamento não se sobrepõem, e a obtenção do consentimento do titular não é necessária para o tratamento de dados. Entretanto, as partes envolvidas devem garantir o cumprimento com os **PRINCÍPIOS** estabelecidos na LGPD de assegurar ao titular o direito de (i) acesso facilitado sobre o uso compartilhado de tais dados e suas respectivas finalidades (art. 9, V da LGPD) e de (ii) obter informações sobre com quais entidades o controlador compartilhou os dados (art. 18., VII da LGPD).

RECOMENDAÇÕES ÀS PARTES ENVOLVIDAS

Diante das correlações existentes entre a LGPD e o Protocolo de Monitoramento do Varejo, destacam-se algumas recomendações para os controladores dos dados (frigoríficos e varejistas) realizarem os procedimentos necessários para verificação e auditoria da carne, respeitando os direitos dos titulares com relação ao compartilhamento dos seus dados pessoais. As recomendações estão descritas a seguir em quatro temas:

1. Transparência: os frigoríficos devem garantir que o titular seja informado sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com os varejistas, bem como a respectiva finalidade de tal compartilhamento, de modo a atender o princípio da transparência estabelecido pela LGPD. Assim, os frigoríficos devem **manter uma política de privacidade para fornecer informações claras sobre o tratamento** ou incluir cláusulas contratuais que garantam o fornecimento de tais informações no contrato junto aos produtores (se houver contrato), dentre outros formatos que viabilizem a disponibilização de informações de forma facilmente acessível.

2. Razoabilidade dos dados tratados: os frigoríficos deverão **compartilhar somente os dados pessoais estritamente necessários** para a finalidade pretendida.

3. Regras de compartilhamento de dados entre agentes de tratamento: as partes poderão incluir **regras e compromissos em um acordo de compartilhamento de dados específico**. Assim, os frigoríficos deverão se comprometer a apenas compartilhar dados pessoais que foram licitamente coletados/recebidos, bem como os varejistas deverão se comprometer a tratar os dados pessoais recebidos exclusivamente para a finalidade de auditoria e verificação da conformidade da cadeia produtiva da carne, observando as regras e direitos estabelecidos pela LGPD. É possível incluir cláusulas com multas e/ou cláusulas que reforçam o dever de indenização em caso de violação das regras e compromissos assumidos em relação ao tratamento de dados.

4. Elaboração de um Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: Considerando os arts. 10, § 3º, 38 caput e parágrafo único da LGPD, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) poderá determinar ao controlador que elabore **relatório de impacto à proteção de dados pessoais referente a suas operações de tratamento de dados**. Caso a ANPD venha a determinar a elaboração desse documento, o relatório deverá conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados. Além da possibilidade de ser solicitado pela ANPD, o relatório auxilia a demonstrar os esforços de cada uma das partes para cumprir com a LGPD.

GLOSSÁRIO

- **Agentes de tratamento:** o controlador e o operador.
- **Autoridade nacional:** órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.
- **Compartilhamento:** comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.
- **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. É a parte mais interessada e sobre quem recai a maior responsabilidade em relação ao tratamento.
- **Dados pessoais:** informações que permitem identificar uma pessoa física viva imediatamente ou podem vir a identificá-la através da combinação ou adição de outras informações.
- **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
- **Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

IMPORTANTE

A melhor linha de atuação no que diz respeito ao compartilhamento de dados para a verificação da conformidade socioambiental da carne, diz respeito única e exclusivamente à própria empresa. Portanto, **esse documento não tem a pretensão de substituir as orientações determinadas pelas equipes de privacidade, proteção de dados ou jurídica de cada empresa, mas pode ser uma referência inicial para as discussões internas ou mesmo uma linha de atuação possível.**

Essa não deve ser considerada uma análise exaustiva a respeito do atendimento aos demais aspectos constantes da LGPD. Ressaltamos ainda que a análise apresentada leva em consideração as regras previstas na legislação e regulamentação em vigor e as decisões e entendimentos relevantes publicados até a presente data. Tendo em vista que mudanças legislativas ou regulatórias futuras podem interferir significativamente nas orientações apresentadas, recomendamos a análise periódica dos eventuais efeitos dessas mudanças.



II. LISTA DE LIMITAÇÕES PARA ATENDIMENTO PLENO DOS COMPROMISSOS DA PECUÁRIA

Neste anexo são apresentadas as limitações deste protocolo para o atendimento pleno dos compromissos em que se baseia (TAC e Compromisso Público da Pecuária).

Espera-se que, com a harmonização setorial das regras de monitoramento e rastreabilidade pelos varejistas, em alinhamento com a implementação do **Protocolo de Monitoramento dos Fornecedores de Gado da Amazônia** pelos frigoríficos, permita-se evoluir na gestão para pleno atendimento da cadeia.

Requisitos	Limitações
Monitoramento e rastreabilidade dos fornecedores indiretos	Indisponibilidade de informações públicas e sistematizadas
Sistema de geomonitoramento	Custo na implantação para as pequenas empresas

III. MODELO DE PREENCHIMENTO CORRETO PARA CADA UMA DAS INFORMAÇÕES DE RASTREABILIDADE

- Número da GTA: UF XX; Série XX; Número xxxxxxx
- Número de cabeças de gado total: *sem modelo*
- Número do CAR: UF-1302405-E6D3.395B.6D27.4F42.AE22.DD56.987C.DD52
- Coord. Geográfica: Latitude XX°XX'XX"S Longitude XX°XX'XX"O (no Brasil) ou -XXX.XXXX
- Nome da fazenda: *sem modelo*
- Município e UF: xxxxxxx/XX
- Nome do fornecedor: *sem modelo*
- CPF ou CNPJ do fornecedor: CPF: xxx.xxx.xxx-xx; CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
- Data do abate: DD/MM/AAAA

IV. MODELO DE METAS E FLUXO PARA ENTENDER OS KPI'S

Exemplos de metas de **gestão** do monitoramento:

- Nível Essencial:** Alcançar 90% do volume de carne adquirido de fornecedores que repassam as informações de rastreabilidade, até dezembro de 2022.
- Níveis Complementar e Avançado:** Alcançar 70% do volume de carne adquirido com as informações de rastreabilidade por lote, até dezembro de 2022.
- Níveis Complementar e Avançado:** Alcançar 70% do volume de carne adquirido com *double check*, até dezembro de 2022.
- Nível Avançado:** Alcançar 90% de fornecedores com auditoria de 2ª parte, até dezembro de 2025.

Abaixo um exemplo dos resultados das metas de gestão, por níveis:

Exemplo por níveis	100 toneladas de carne adquirida	
Essencial	90 toneladas de carne com informações de rastreabilidade	10 toneladas de carne sem informações de rastreabilidade
Complementar	70 toneladas de carne com informações de rastreabilidade por lote	30 toneladas de carne sem informações de rastreabilidade por lote
	50 toneladas de carne com double check das informações	50 toneladas de carne sem double check das informações
Avançado	90 toneladas de carne com auditoria de 2ª parte nos fornecedores	10 toneladas de carne sem auditoria de 2ª parte nos fornecedores

Exemplos de metas de **resultado** do monitoramento:

- Nível Essencial:** Alcançar 80% das fazendas fornecedoras em conformidade com os compromissos e a política de compra de carne, até dezembro de 2022.
- Nível Complementar:** Alcançar 80% das fazendas fornecedoras em conformidade com os compromissos, constatado através do *double check* até dezembro de 2022.
- Nível Avançado:** Alcançar 80% das fazendas fornecedoras em conformidade com os compromissos, analisado por *double check* e auditorias de 2ª parte até dezembro de 2025.

Abaixo um exemplo dos resultados das metas de resultado, por níveis:

Exemplo por níveis	100 fazendas fornecedoras	
Essencial	80 fazendas em conformidade com o compromisso do varejista (por informação apresentada trimestral)	20 fazendas em não conformidade com o compromisso do varejista (por informação apresentada trimestral)
Complementar	60 fazendas em conformidade com o compromisso do varejista, de acordo com o double check	40 fazendas em não conformidades com o compromisso do varejista, de acordo com double check
Avançado	80 fazendas em conformidade com o compromisso do varejista, com auditoria de 2ª parte	20 fazendas em não conformidade com o compromisso do varejista, com auditoria de 2ª parte

V. GLOSSÁRIO

• **Double check**

Checagem pelo varejista das informações recebidas do fornecedor da carne, através de sistema de geomonitoramento. É importante considerar que no *double check* o varejista pode estar analisando a informação da fazenda em período diferente da análise feita pelo frigorífico.

• **Extrato socioambiental**

O extrato socioambiental, ou monitoramento do fornecedor de carne, é o procedimento realizado pelas indústrias da carne no monitoramento das fazendas e dos produtores rurais que fornecem gado para eles.

Apresenta a informação de:

1. Desmatamento ilegal (a partir de 1º/08/2008)
2. Terras Indígenas
3. Unidades de Conservação
4. Embargo Ambiental (Ibama)
5. Alterações nos Limites do CAR
6. Embargo Ambiental (Ibama e Semas/PA)
7. Trabalho Escravo
8. Cadastro Ambiental Rural (CAR)
9. Licenciamento Ambiental Rural no Pará
10. Guia de Trânsito Animal (GTA)
11. Produtividade (índice de produtividade)
12. Desmatamento zero (a partir de 1º/10/2009) - para atendimento ao Compromisso Público da Pecuária.

• **Monitoramento do fornecedor de carne** (gestão do varejista):

Procedimento adotado por cada empresa varejista para controlar se o fornecedor está atendendo com os requisitos preestabelecidos (sobre desmatamento, trabalho escravo, etc. nas fazendas de origem), de acordo com o compromisso ou a política de compra de carne.

• **Rastreabilidade do produto** (informada e verificada):

Ocorre quando há o repasse de informações sobre as fazendas de origem da carne, nos lotes adquiridos pelo varejista (se refere à cadeia de custódia, ou o caminho que o gado fez desde a fazenda de origem até o consumidor final).

A rastreabilidade informada se refere somente ao recebimento sem checagem das informações. Já a rastreabilidade verificada corresponde à uma informação de origem que foi verificada por meio da Auditoria de 2ª parte.

• **Verificação de acurácia**

Checagem das informações de rastreabilidade recebidas do fornecedor da carne através de Auditoria de 2ª parte.

VI. REFERÊNCIAS

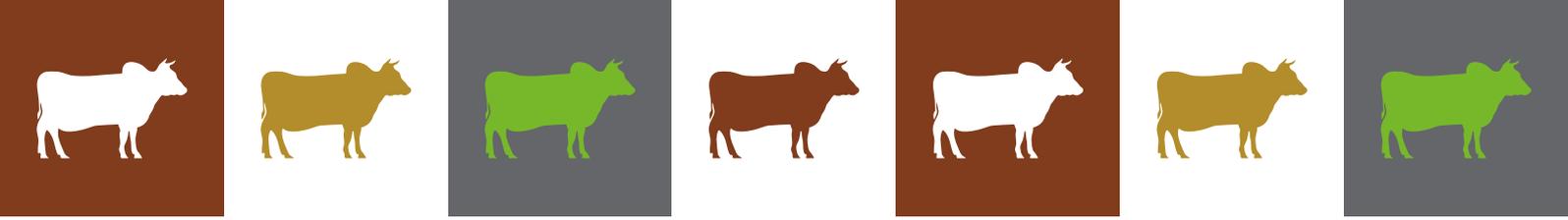
Documentos

- Protocolo de Monitoramento dos Fornecedores de Gado da Amazônia (2020)
- Protocolo de Auditoria dos compromissos da pecuária na Amazônia (2021)
- Termo de Ajustamento de Conduta do Pará (2009);
- Termo de Ajustamento de Conduta da Amazônia Legal (2010);
- Compromisso Público da Pecuária - Critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no bioma Amazônia (2009);
- Termo de Cooperação Técnica pela Pecuária Sustentável, MPF-PA e Abras (2013)

Contexto

- Abiec (2021). Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes. *Exportações*, disponível em: <http://abiec.com.br/exportacoes/>. Consultado em janeiro de 2021.
- ARMELIN, M., BURNIER, P., GROSSI, N. (2020). *TAC da Carne no Pará e Compromisso Público da Pecuária*. A Importância da rastreabilidade da carne na redução dos desmatamentos na Amazônia. Amigos da Terra. Consultado em janeiro de 2021.
- Boi na Linha (2021). Plataforma de Transparência na Cadeia de Valor da Carne Bovina. Disponível em: www.boinalinha.org. Consultado em janeiro de 2022.
- USDA (2021). United State Department of Agriculture. *Livestock and Poultry*. World Markets and Trade. Disponível em: https://apps.fas.usda.gov/psdonline/circulars/livestock_poultry.pdf Consultado em janeiro de 2021.





www.imafloira.org

www.boinalinha.org

